



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

Lei Municipal Nº 742/2006 de 24 de abril de 2006.

Fica o Poder Executivo a proceder a revisão geral anual da remuneração e subsídios, aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, RS, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração e subsídios de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento), a título de reposição das perdas no período referente a fevereiro de 2005 a março de 2006, a todos os servidores públicos municipais, professores, servidores estatutários, celetistas, quadro em extinção, ocupantes de função gratificadas e cargos em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

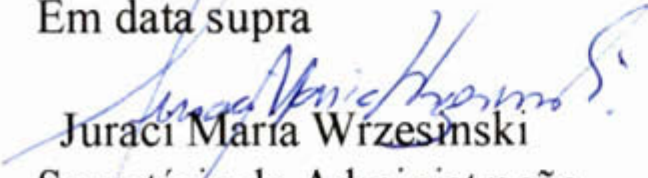
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes,  
Aos 24 dias do mês de abril de 2006.

  
Egidio Moreto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em data supra

  
Juraci Maria Wrzesinski  
Secretária da Administração